



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.581/2017

(De 17 de Janeiro de 2017)

"Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.218, de 21 de setembro de 2009".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º da
Lei Municipal nº. 1.218, de 21 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte
redação:

*"Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação
aos seus servidores, mensalmente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais),
benefício que será reajustado, a partir de janeiro de 2018, no dia Primeiro de
cada ano. Com base na média dos índices IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE
e IGP-FGV, da inflação, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano
anterior."*

Artigo 2º - As despesas decorrentes
da presente lei onerarão dotações orçamentárias próprias, constantes do
orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, na forma de costume, produzindo seus efeitos a partir
de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 17 de janeiro de 2017.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.